

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

1º outorgante: VERÍSSIMO & CAMPOS – MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA, com sede social na Avenida João Paulo II nº 39, loja B, Cotovia, 2970-835, com o capital social de 5.000,00 € e com o NIPC nº 509485090, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra sob o nº AP. 6/20100622, detentora da licença AMI nº 8989, aqui representada por João Vítor Veríssimo Costa,

2º outorgante: CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO PESSOAL DO MUNICIPIO DE CASCAIS (CCD PM Cascais), com sede em Estrada de Manique, nº 1830 – Complexo Multiserviços da Câmara Municipal de Cascais, Edifício Social, 2º Piso, 2645 – 131 Alcabideche, NIPC 501084770, representado por Maria do Rosário Leite de Sampaio de Almeida Santos Daugbjerg na qualidade de representante da Direção,

É celebrado o presente acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O protocolo visa a concessão de benefícios aos associados do CCD PM Cascais e seus familiares diretos (cônjuges e filhos) ou outras pessoas que comprovadamente com eles habitem.

Cláusula 2ª

1. O 1º outorgante compromete-se a proporcionar aos associados do CCD PM Cascais e seus familiares diretos (cônjuges e filhos), ou outras pessoas que comprovadamente com eles habitem, os seguintes benefícios:
 - a) No caso de compra de imobiliário, o 1º outorgante oferece gratuitamente o valor da escritura
 - b) No caso de venda de imobiliário, o 1º outorgante oferece gratuitamente o valor da escritura e o certificado energético, mediante exclusividade por prazo mínimo de 6 meses.
2. Para acederem aos benefícios previstos, os beneficiários devem fazer prova do seu vínculo ao CCD PM Cascais.

Cláusula 3ª

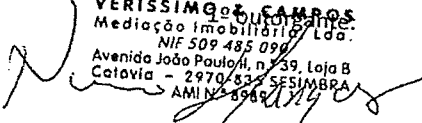
O 2º outorgante compromete-se a divulgar o presente acordo junto dos seus sócios através dos seus suportes de comunicação interna.

Cláusula 4ª

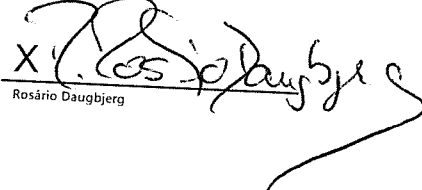
1. O presente acordo é válido pelo período de um ano a contar da data da sua assinatura, sendo renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos anuais.
 2. Qualquer das partes poderá denunciar o presente protocolo mediante aviso escrito, com antecedência não inferior a 30 dias em relação ao termo do prazo em curso ou suas renovações, não sendo exigível pela outra parte qualquer indemnização.
- O presente acordo é feito em dois exemplares, ficando um em poder de cada uma das partes.

Cascais, 20 de Novembro 2016

1º outorgante:


VERÍSSIMO & CAMPOS
1ª Outorgante
Mediação Imobiliária, Lda.
NIF 509 485 090
Avenida João Paulo I, n.º 39, Loja B
Catavia - 2970-832 SESIMBRA
AMI N.º 4948

2º outorgante:


X. C. Rosário Daugbjerg
Rosário Daugbjerg